

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE ALCÂNTARA PARA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA" REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES PARA CABEAMENTO LÓGICO COM TELEFONIA, SISTEMA DE CIRCUITO DE TV/CFTV, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INFRAESTRUTURA DE AR-CONDICIONADO.

Às 09 horas e 25 minutos do dia 25 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, consoante o horário estipulado na ata da sessão realizada no dia 24 de outubro de 2019 referente ao Edital de Concorrência 01/2019, reuniram-se no auditório da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Maranhão, sítio à Rua do Giz 235, Centro, São Luís – Maranhão, CEP 65.010-680, os servidores Aline Medeiros Nakao, Rafaela Alves Felicio, Eduardo Juliano Bastos de Sousa, Adolfo Samyn Nobre Oliveira, Maize Daniela Carvalho Resende e Karina Waleska Scanavino Costa, designados pela Portarias/IBRAM nº 290 de 26 de agosto de 2019 para, sob a presidência da primeira. Compareceram para a sessão de divulgação do resultado da fase de habilitação os representantes das empresas Modulo Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 02.418.474/0001-83, apresentou procuração substabelecendo o Sr. Lucas Vinicius Santos Silva, advogado, inscrito na OAB nº 21.113; Gomes Sodré Engenharia Ltda – CNPJ nº 11.004.413/0001-60 e Construtora Biapó Ltda - CNPJ 25.078.452/0001-17. Foi entregue o Relatório de Julgamento aos licitantes, onde foi disponibilizado o resultado da sessão de habilitação, onde inabilita a empresa Modulo Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 02.418.474/0001-83. Foi perguntado aos licitantes se haveria a intenção de não interpor recurso. A empresa Modulo Serviços e Locações Ltda manifestou intenção da interposição de recurso. A empresa Modulo Serviços e Locações Ltda, solicitou esclarecimentos sobre o porquê de sua inabilitação e não das outras empresas. Informou que as duas empresas habilitadas não colocaram no Envelope 1, os documentos constantes dos Itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4. A CEL informou que todo questionamento deverá ser realizado por meio de recurso conforme preconizado na Lei 8666/93. A empresa Modulo Serviços e Locações Ltda solicitou que constasse em Ata, que foi informado pela CEL que toda a documentação referente à Documentação constante no envelope estaria disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus. Na presença dos licitantes, foram retirados os envelopes nº 2 do saco de malote que estava lacrado. Tal medida foi necessária, visto que o saco de malote é de propriedade da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Maranhão. Como medida de segurança, cautela os envelopes foram colocados em uma caixa lacrada e assinada pelos licitantes. Por motivo de maior transparência, a caixa foi embalada em papel reciclado que foi assinada por todos os licitantes e membros da Comissão Especial de Licitação. A CEL marcará nova sessão para abertura do Envelope nº 2 em data posterior a ser divulgada.

Comissão Especial de Licitação, em 25 de outubro de 2019.

Aline Medeiros Nakao (Presidente):

Karina Waleska Scanavino Costa (Membro):

Adolfo Samyn Nobre de Oliveira (Membro):

Maize Daniela Carvalho Resende (Membro):  
Eduardo Juliano Bastos de Sousa (Membro)  
Rafaela Alves Felício (Membro):

Maize Daniela C Resende  
Eduardo J B de S  
Rafaela Alves F

EMPRESAS.....

Jônio Júnior Párra  
Modulo Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 02.418.474/0001-83

Celso L. Párra  
Gomes Sodré Engenharia Ltda – CNPJ nº 11.004.413/0001-60

Gabriel Silve Costa  
Construtora Biapó Ltda - CNPJ 25.078.452/0001-17.